



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 1426/2021**

*Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Alagoa Grande e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB)**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Alagoa Grande, inclusive inativos e pensionistas.

**Art. 2.º** A remuneração mínima dos servidores público sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 2021, para R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência do salário-mínimo nacional fixado em Lei.

**Art. 3.º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como suplementar as dotações dos elementos de despesas com pessoal em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

**Art. 4.º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2021.

**Art. 5.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 05 de março de 2021.

  
**ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**  
*Prefeito Municipal*